



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTEIRO **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião



Livro: 1651
Folha: 127
Protocolo: 134.228
Via: Original
Cartorário: 14-5

Substituta
ata Franco de Castro, Escrevente
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente



- () Bel. Flamínio Franco de Castro
- () Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
- () Renato Fr. de Castro - Escrevente
- () Flávia Franco de Castro - Escrevente
- () Rita Nizaria - Escrevente
- () Danilo Carneiro Vaz - Escrevente
- () Grandonilha R. de O. Miranda - Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (08/04/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores, FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.931.947/0001-41, representada, nesta escritura, por seu sócio, Sr. **Paulo Alves Fortes**, brasileiro, casado, comerciante, CI RG nº 498.956-SSP/GO e CPF/MF nº 154.558.311-00, residente e domiciliado nesta capital; e, Sr. **SIMEÃO ALVES FORTES**, agropecuarista, portador da CIRG nº 963.554-SSP/GO e CPF/MF nº 197.302.251-68, e sua mulher, Sra. **HILDA ALVES SOARES**, do lar, C.I.R.G. nº 1.037.130-SSP/GO e CPF/MF nº 969.607.871-49, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital, legalmente representados, nesta escritura, por seu procurador bastante, Sr. **Paulo Alves Fortes**, acima qualificado, conforme procuração deste Tabelionato, lavrada às fls. 164, do livro 808; e, de outro lado, como **outorgada compradora, LUZILENE DONIZETTI DA COSTA**, brasileira, do lar, solteira, maior e capaz, portadora da C.I.R.G. nº 4.223.292-SSP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 030.382.181-70, residente e domiciliada na Rua Gurupi, quadra 60, lote 20, Cidade Nova, Guapo, Goiás, ora de passagem por esta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 28 (vinte e oito), da quadra 07 (sete), situado na Rua FV-5, no loteamento denominado "RESIDENCIAL FORTEVILLE", nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados**, sendo: 10,00 metros de frente pela citada Rua FV-5; 10,00 metros de fundo confrontando com o lote 09; 20,00 metros pelo lado direito com o lote



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Goiânia - GOIÁS - CEP: 745-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco

Luciana Franco de Castro

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

belião

de Castro, Escrevente

Livro: 1651
Folha: 128
Protocolo: 154.228
Via: Original
Cartorário: 14-5

- () Fl. Flamínio Franco de Castro
- () Luciana Franco de Castro-Escr.
- () Nancy Carneiro Vaz-Escrvente
- () Danilo Carneiro Vaz-Escrvente
- () Ronaldo Franco de Castro-Escrvente
- () Flávia Franco de Castro-Escrvente
- () Rilla Márcia Bício de Castro-Escrvente
- () Creuza Maria R. de S. Miranda-Escrvente



29; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 27; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca sob o nº 128.904(R.2); o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 367.007.0326.000-2, com o valor venal de R\$ 5.032,00; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, à outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, de nº 309802011-08001011, emitida em 02/03/2011, com validade até 29/08/2011 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 22/03/2011, com validade para 18/09/2011, ambas em nome da Fortes Empreendimentos Imobiliários Ltda, e ainda a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi

Luizilme

pat

